

do Objeto, a partir de 04 de setembro de 2024, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 2.501.03, Programa de Trabalho n.º 260115.452.0147.6104. Elemento de Despesa n.º 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.849.976,08** (sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024. NOTA DE EMPENHO: 002525/2024. DATA DE EMPENHO: 30/08/2024.

EXTRATO 024/2024 – SECONSER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 006/2024

Fundamento: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, II e no artigo 92, caput, do Decreto 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar Dispensa Eletrônica para Aquisição de talonário para estacionamentos em logradouros públicos, para atender a demanda desta Secretaria, no valor estimado de R\$ 20.748,00 (vinte mil e setecentos e quarenta e oito reais). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Dispensa Eletrônica n.º 95678/2024, até 13/09/2024 até 09:59:59, ocasião em que ocorrerá disputa dos melhores preços por item.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO COORDENADOR DO CEJUR

RESOLUÇÃO CEJUR/PGM Nº 02, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

APROVA O REGULAMENTO DO EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO 5º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, com supedâneo no art. 5º, § 2º da Resolução PGM n.º 07, de 05 de julho de 2019, E O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 5º PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA, designado pelo Procurador-Geral por intermédio da Portaria PGM n.º 25, de 18 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e sendo a mesma pessoa neste ato, e tendo em vista os autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 9900057879/2024 (e-ciga), torna público que fará realizar o 5º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do 5º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADOR DO CEJUR/PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL CEJUR/PGM RESIDÊNCIA Nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024.

REGULAMENTO DO 5º PROCESSO SELETIVO PARA O O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal n.º 11.541/2013, bem como nas Resoluções PGM n.º 25/2021, PGM n.º 01/2022, PGM n.º 02/2022 e PGM n.º 04/2024, torna público que fará realizar a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria do Município de Niterói – 5º Exame, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Niterói - PGM, a juízo do Procurador-Geral do Município, e as demais que vierem no prazo de validade do concurso.

2. O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.

3. A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

II – DO PROGRAMA

4. A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 25 (vinte e cinco) horas de atividades práticas.

5. De acordo com a Resolução PGM n.º 02/2022, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM ou externamente, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de petições, ofícios, relatórios, boletins e outras peças, bem como analisando minutas de editais e contratos.

6. As atividades teóricas compreenderão:

a) aulas ministradas em módulos previamente definidos pelo CEJUR, com a presença obrigatória dos alunos-residentes nos termos do regulamento do programa;

b) disciplinas específicas ministradas de acordo com termo de cooperação técnica celebrado com a Universidade Federal Fluminense – UFF;

c) estudos dirigidos, coordenados pelos Procuradores, relacionados a temas de interesse da Procuradoria do Município;

d) facultativamente, sob prévia definição do CEJUR, participação em palestras, *lives*, congressos ou seminários.

7. Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nas Especializadas da Procuradoria-Geral do Município ou nas Assessorias Jurídicas da Administração Pública chefiadas por Procuradores do Município, sempre sob a supervisão de um Procurador.

7.1 Os horários para desempenho das atividades práticas serão definidos pelo Procurador do Município Supervisor e comunicados ao Gabinete da Procuradoria-Geral, para acompanhamento.

8. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, ou firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições ou pareceres.

9. Para obter o Certificado de Conclusão da Residência Jurídica emitido pela Procuradoria-Geral do Município e o Diploma de Pós-Graduação em Residência Jurídica emitido pela Universidade Federal Fluminense – UFF, o residente deverá permanecer no Programa por pelo menos 2 anos, a fim de concluir todo o conteúdo programático teórico e prático estipulado, devendo também defender monografia aprovada em banca composta segundo regulamentação da universidade.

10. O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, salvo situações excepcionais em que, por necessidade pública, o Procurador-Geral opte por prorrogar esse prazo por mais 6 (seis) meses.

11. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será oferecida no valor fixado por resolução do Procurador-Geral do Município, sendo integralmente custeada pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.047/2013.

11.1. O valor atualizado da bolsa-auxílio mensal, na data de publicação deste Edital, corresponde à R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

12. Em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador-Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

13. A Procuradoria-Geral do Município de Niterói responsabilizar-se-á pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica.

III - DAS INSCRIÇÕES

14. Poderão inscrever-se Bacharéis ou Graduandos em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

15. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, desde que o candidato aprovado comprove a conclusão do curso de Bacharelado em Direito **no momento da convocação**, sob pena de ser eliminado do certame.

15.1. O candidato aprovado poderá solicitar a reclassificação para o final da fila de aprovados quando for convocado para nomeação, permitindo que sua nomeação seja adiada e ocorra apenas após todos os outros aprovados serem convocados. Nessa situação, a comprovação da conclusão do curso de Bacharelado em Direito ou de outros requisitos legais será exigida apenas na nova convocação para nomeação, e não no momento do pedido de reclassificação para o final da fila.

16. Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

17. Ficam reservadas, no presente Exame de Seleção:

- a) às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos da Lei Municipal nº 912/1991, sendo necessário o encaminhamento de laudo médico pelo sistema de inscrições;
- b) aos negros e pardos, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2020, observado o disposto no Capítulo VII do presente edital.
- 17.1 Os percentuais acima deverão ser observados durante toda a vigência deste processo seletivo, com a necessária compensação nas convocações subsequentes.
18. O pedido de inscrição deverá ser realizado no período compreendido entre **09 de setembro de 2024**, a partir das 9h, e **03 de outubro de 2024**, até as 23h59, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.
19. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site <https://pgmn.selecao.net.br/> das **09:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia de inscrição**, horário de Brasília.
20. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, devendo ser quitado até o final do prazo para as inscrições
- 20.1 Será admitido o pedido de isenção da taxa, mediante comprovação de hipossuficiência, nos termos do Capítulo V do presente Edital, no período compreendido entre **09 de setembro de 2024, a partir das 9h, e 16 de setembro de 2024, até as 23h59**, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.
21. O candidato deverá acessar o site [Procuradoria Geral Municipal de Niterói \(selecao.net.br\)](https://pgmn.selecao.net.br/) selecionar o item à esquerda **Concursos > Em andamento > 5º Concurso de Residência Jurídica**, onde estarão disponibilizadas as Resoluções PGM nº 25/2021 e 01/2022, o Edital e o link correspondente aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
22. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), será efetuado **mediante emissão de boleto no link supracitado** e deverá ser efetuado durante o período de inscrições, à exceção das inscrições realizadas no último dia, caso em que o pagamento poderá ser realizado até o dia seguinte
23. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição somente deverá ser feito pelo candidato após 1 (um) dia útil da inscrição no site.
24. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR não se responsabiliza pelos pagamentos estornados em razão do descumprimento da recomendação constante do item 23, cabendo ao candidato verificar a efetiva compensação do boleto.
25. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
26. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, no qual declare:
- a) número da cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) ser ou não portador de deficiência, para fins de realização da prova em condições especiais;
- d) desejar ou não concorrer às vagas reservadas para deficientes, juntando, se for o caso, laudo médico comprobatório da deficiência;
- e) identificar-se ou não como negro ou pardo, para fins de concorrência às vagas reservadas para esse fim;
- f) ser Bacharel em Direito, ou estar na iminência de concluir o curso até a data da sua convocação;
- g) não ter antecedentes criminais ou disciplinares;
- h) estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- i) submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento e do Edital do Exame de Seleção, bem como do Programa de Residência Jurídica.
27. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame.
28. O Candidato deverá informar no momento da inscrição se necessita de condições especiais para realização da prova.
29. Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.
- 29.1 A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.
30. A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida, irrevocavelmente, pelo Presidente da Comissão Organizadora.
31. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.
32. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.
33. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.
34. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.
35. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
36. O descumprimento das instruções constantes do Edital implicará a não efetivação da inscrição.
- IV - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**
37. O candidato deverá acompanhar a confirmação da inscrição por meio do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.
38. A não observância do determinado no referido procedimento implicará a **não** participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.
39. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.
40. Todas as informações relativas ao presente certame serão divulgadas pelo site <https://pgmn.selecao.net.br/>.
41. Em caso de dúvidas, os interessados poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto **"5º Processo Seletivo do Programa de Residência Jurídica"**.
- V - DA HIPOSSUFICIÊNCIA**
42. Será admitida a inscrição com pedido de reconhecimento de hipossuficiência.
43. O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após sua regular inscrição pelo site, preencher e assinar o formulário de hipossuficiência, conforme Anexo IV, e apresentá-lo através de link próprio no sistema de inscrições, juntamente com a comprovação de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários mínimos, que será demonstrada através dos seguintes documentos:
- a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o fornecimento do Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- b) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;
- c) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- d) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;
- e) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
- f) declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
- g) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.
44. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato.

45. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
46. Caso o candidato não envie a documentação para avaliação da hipossuficiência no período determinado no **item 20.1**, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.
47. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.
48. O candidato deverá acessar o site a partir do término do período regular de inscrição para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência.
49. Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição através do recolhimento do valor da taxa de inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento.
- VI - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**
50. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 912/1991, será admitida a inscrição diferenciada a pessoas com deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionados ao cumprimento do disposto na legislação municipal.
51. O candidato com deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, encaminhando laudo médico e mencionando a deficiência que possui, e, se necessário, requerendo o método através do qual deseja realizar a prova: (i) com ledor, (ii) prova ampliada; (iii) sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.
52. No caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta.
53. O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
54. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo garantidas, porém, todas as condições necessárias à superação das barreiras e a sua plena participação no processo seletivo.
- 54.1 O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora da Seleção Pública, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência.
- 54.2 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e as para pessoas negras, observado os percentuais de reserva fixados neste edital".
- VII - DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS**
55. Ficam reservadas 20% das vagas para negros e pardos, em conformidade com a Lei nº 3534/2020.
- 55.1 Não havendo candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente, as vagas incluídas na reserva prevista neste item serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
56. Será considerado negro ou pardo o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 56.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
- 56.2 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para eventual ação penal, caso assim entenda o MP e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
57. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
- 57.1 Sem prejuízo do disposto no item 56, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 57.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
58. A Comissão de Heteroidentificação será formada por quatro integrantes que serão distribuídos por gênero e cor, indicados:
- a) pela Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Niterói, ou órgão que venham a suceder as atribuições da aludida Coordenadoria;
- b) pela Câmara Municipal;
- c) pela Comissão de Igualdade Racial da Subseção de Niterói da OAB/RJ;
- d) por entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de negros e pardos.
- 58.1 A Comissão de Heteroidentificação será constituída por cidadãos:
- a) de reputação ilibada;
- b) residentes no Município de Niterói;
- c) que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado por algum órgão ou entidade responsável pela promoção da igualdade étnica; e
- d) preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 58.2 Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
59. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 59.1 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.
- 59.2 O procedimento de verificação será filmado pela organizadora do concurso para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora, podendo ser requerido pelo candidato a qualquer momento.
- 59.3 A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
- 59.4 Será considerado negro ou pardo o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos dois dos membros da comissão avaliadora.
- 59.5 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades, exceto quando for considerado negro pela unanimidade da Comissão.
- 59.6 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 59.7 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
60. A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 60.1 Em um primeiro momento, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os 50 (cinquenta) primeiros colocados da lista de negros e pardos, ficando os demais sujeitos a uma segunda fase de heteroidentificação, a ser agendada mais para frente, caso haja necessidade, de acordo com as vagas de residente que surgirem.
- 60.2 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
61. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da disponibilização do resultado da avaliação que será divulgada pelo site <https://pgmn.selecao.net.br/>.
62. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no item 58 e que cumpram os requisitos previstos no item. 58.1
- VIII - DAS PROVAS**
63. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
64. As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa (Anexo I) deste Edital.
65. As provas são as constantes do quadro a seguir:

CONTEÚDO	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÉDIA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO	2	50	50 PONTOS
DIREITO CONSTITUCIONAL	2	50	
DIREITO TRIBUTÁRIO/DIREITO FINANCEIRO	2	50	
DIREITO PROCESSUAL CIVIL/DIREITO CIVIL	2	50	

66. Para efeito de composição final da nota, será somada a pontuação total obtida em cada prova, dividindo-se por 4 (quatro), considerando-se aprovado o candidato que atingir média aritmética simples igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

$$NF = \frac{(NPA) + (NPCO) + (NPT) + (NPCC)}{4} \geq 50$$

NF = Nota Final

NPA = Nota da Prova de Direito Administrativo

NPCO = Nota da Prova Direito Constitucional

NPT = Nota da Prova de Direito Tributário/Direito Financeiro

NPCC = Nota da Prova de Direito Processual Civil/Direito Civil

67. Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com espaço limitado de até 15 linhas para resposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.

68. As provas terão uma duração total de 4 (quatro) horas, em horário a ser divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

69. Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Comissão Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme padrão de resposta definido pela Comissão Examinadora, que será divulgado juntamente com o resultado preliminar.

70. O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta **esferográfica preta**.

71. Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretivo ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Resposta.

72. Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

73. As questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-las.

74. O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

75. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de eliminação do certame.

76. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

77. Não será permitida a consulta a legislação, livros, qualquer tipo de impressos ou anotações.

IX- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

78. A prova será aplicada na cidade de Niterói, em função da disponibilidade de locais para realização.

79. A Procuradoria-Geral do Município não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.

80. O local, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

81. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando **caneta esferográfica preta**, e o **original do documento de identidade** que serviu de base para sua inscrição no certame.

82. O documento de identidade **deverá conter foto do candidato** e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

83. **Serão considerados** documentos de identidade, desde que tenham foto do candidato: carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), inclusive a digital; passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras funcionais do Ministério Público; certificado de reservista; e carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares.

84. **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolos de documentos; ou documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

85. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

- o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;
 - o candidato deverá guardar todos os seus equipamentos eletrônicos e relógio de qualquer natureza em envelope lacrado, a ser fornecido pela organização do concurso, que deverá ser mantido debaixo da sua mesa, de forma inviolável, durante todo o período de prova;
 - o telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o período que o candidato permanecer na sala de prova.
86. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.
87. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
88. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

89. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

90. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

91. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.

92. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

93. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões, e retirar-se do recinto.

94. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas definitivo e o caderno de questões.

95. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

96. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 93 e 95, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

97. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

98. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

99. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

100. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.

101. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não

comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

X- DA EXCLUSÃO DO CERTAME

102. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões;
- insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 93 e 95;
- dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir os prazos determinados neste edital;
- deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- não atender às determinações do presente edital e de seus atos complementares;
- fizer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou em qualquer documento.

XI- DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

103. O resultado preliminar das provas será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

104. Do resultado constarão as notas de todos os candidatos convocados para a prova, com a identificação dos candidatos aprovados e sem a identificação dos candidatos preliminarmente reprovados, cujas notas serão divulgadas com referência ao número de inscrição.

105. Junto com o resultado preliminar, serão divulgados os padrões de resposta esperados, elaborados pela Comissão Examinadora.

XII- DOS RECURSOS

106. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

107. O recurso contra o resultado da prova, individual e único, será apresentado através de petição em que constem, em anexo, **SEM IDENTIFICAÇÃO**, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

108. O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva em até dois dias úteis subsequentes ao da publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial de Niterói, sendo a vista concedida por meio eletrônico.

109. O recurso deverá ser interposto no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao último dia de vista da prova, **por meio eletrônico, através de link próprio constante do sistema do concurso**.

110. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

111. O recurso deverá ser formulado levando em consideração o padrão de resposta publicado pela Comissão Examinadora.

112. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

113. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

114. Em caso de impedimento de membro da Comissão Examinadora, o Procurador-Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

XIII- DO RESULTADO FINAL

115. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

116. Do resultado final constará a identificação **apenas dos candidatos habilitados**, sendo as notas dos demais candidatos divulgados com referência ao número de inscrição.

117. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em ordem decrescente.

118. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

1º - Candidato de idade mais elevada;

2º - Maior nota em Direito Administrativo - Prova Discursiva;

3º - Maior nota em Direito Constitucional - Prova Discursiva;

4º - Maior nota em Direito Tributário/Financeiro - Prova Discursiva;

5º - Maior nota em Processo Civil/Direito Civil - Prova Discursiva.

119. Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos negros e pardos e outra destinada aos candidatos portadores de deficiência.

120. As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item 118.

121. As listas de classificação especiais, mencionadas no item 119, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 118.

122. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

XIV- DA CONVOCAÇÃO

123. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas.

124. A convocação observará os percentuais das cotas previstas no item 17 e será realizada da seguinte forma:

- os candidatos negros devem ocupar as vagas 03, 08, 13, 18, 23, 28 seguindo a mesma proporção, e, paralelamente, o candidato do Pcd será convocado nas vagas 05, 11, 21, 31, 41, seguindo a mesma proporção;
- os candidatos negros e pardos, ou deficientes, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- caso em determinado grupo de 10 convocados não haja mais candidatos habilitados negros, pardos ou portadores de deficiência, será feita em seu lugar a convocação de candidato da lista geral, na ordem de classificação;
- é permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria-Geral do Município requerer o adiamento de sua admissão, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante, na lista respectiva.

125. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- currículo;

- d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco);
- e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- f) 02 (duas) fotos 3x4;
- g) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- h) título de eleitor com comprovante da última votação;
- i) em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

XV- DO DESLIGAMENTO

126. Serão desligados do Programa os alunos-residentes que, na forma do art. 53 da Resolução PGM nº 02/2022:

- a) obtiverem 2 (duas) reprovações em disciplinas ministradas;
- b) tiverem desempenho insuficiente;
- c) apresentarem 4 (quatro) ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- d) tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina;
- e) tiverem conduta ou procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade, ou apresentarem insubordinação grave nas atividades;
- f) descumprirem o Regulamento da Residência e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

127. A justificativa de ausência deverá ser apresentada, com os comprovantes respectivos, ao Procurador Supervisor.

128. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa- auxílio.

129. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

- a) em três módulos consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 6,0 (seis);
- b) em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro).

130. Considera-se reprovado o residente que obtiver frequência inferior a 75% do módulo de aulas, bem como obtiver grau inferior a 6,0 na avaliação final da disciplina.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

131. O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado pela Procuradoria-Geral do Município.

132. A respectiva homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, através de ato do Procurador Geral do Município de Niterói, bem como no site <https://pgmn.selecao.net.br/>.

133. O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador-Geral do Município.

134. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se a PGM o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município.

135. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza pela venda de apostilas ou materiais referentes ao processo seletivo.

136. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

137. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói e no site <https://pgmn.selecao.net.br/>, devendo o candidato acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos para a realização do Programa.

138. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, físico e eletrônico, junto à Procuradoria-Geral do Município. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria-Geral do Município.

139. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail encaminhado à caixa de SPAM ou não recebido por qualquer motivo, pelo candidato, desde que enviado ao endereço eletrônico informado.

140. Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da PGM.

141. Fica divulgada, por meio do Anexo II do presente Edital, a composição da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora do Concurso.

142. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

143. Será permitida a impugnação do presente edital por meio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação.

144. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

145. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Comissão Organizadora.

146. Poderá ser exigido do candidato conhecimento de atualizações legislativas de pontos previstos no Anexo I ocorridas após a publicação do presente edital.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.

b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.

b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas.

c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.

d) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos.

e) Direitos sociais. Direitos difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias vulneráveis. Ações afirmativas.

Ponto 3

a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

c) Ações constitucionais. *Habeas corpus*. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção.

Habeas data

Ponto 4

a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do

Município.

Ponto 5

a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.

c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Secretários estaduais. Prefeito. Secretários municipais. Mandato. Atribuições. Crime de responsabilidade, impeachment e respectivo processo. Foro competente.

b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

Ponto 7

a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Repercussão geral.

b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

Ponto 8

a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação.

b) Servidores Públicos. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência.

c) Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Guarda Municipal.

d) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunaux de Contas da União e dos Estados: competências. Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.

b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

Ponto 10

a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.

b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Política urbana, usucapião urbana, regularização fundiária e ordenamento da cidade.

c) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.

d) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto.

e) Normas constitucionais de direito ambiental. Princípios constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.

f) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

A) Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. Dicotomia Público-Privado. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva. B) Princípios da Administração Pública. C) Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, vícios e invalidação. Atos Discricionários e Vinculados. Teoria dos Motivos Determinantes. Prescrição.

Ponto 2

A) Administração Pública Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa estatal. Poderes e Deveres da Administração e dos Administradores Públicos. Da Reforma Administrativa do Estado brasileiro. Conceito e características dos setores da Administração Pública. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Serviços Sociais Autônomos. Parcerias na Administração Pública. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 13.019/2014. Administração Pública e Estado: entidades políticas e administrativas. B) Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição Federal. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Formas de Provimento do Cargo. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. Lei Municipal 531/85 (Estatuto dos Servidores de Niterói) e legislação extravagante – institutos e compatibilidade com a Constituição de 1988.

Ponto 3

A) Licitação Pública: conceito, princípios, legislação, finalidade do procedimento licitatório, princípios, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Regras de transição entre a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011 e Lei nº 14.133/2021. Licitação para contratação de serviços de publicidade Lei Complementar federal nº 182/2021. B) Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Clausulas Exorbitantes. Teoria da Imprevisão e Fato do Princípio. Convênios e Consórcios públicos

Ponto 4

A) Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Delegação de Serviços Públicos. Concessão, Autorização e Permissão. Parcerias Público-Privadas – PPP. Concessões patrocinadas e administrativas. Programa de Parcerias de Investimentos – PPI. Racionalização dos serviços públicos B) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. C) Agentes e órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicial. Deslegalização. Agências reguladoras. Controle da atividade regulatória.

Ponto 5

A) Bens Públicos: classificação, regime jurídico e alienação. B) Poderes administrativos. Poder Regulamentar, Regulatório e Poder de Polícia. Discricionariedade da Administração Pública. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019. C) Direito urbanístico. Competências constitucionais. Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Lei Municipal nº 3.385/2019. Projeto de urbanização. Alinhamento. Recuo. Parcelamento: desmembramento e loteamento. Remembramento. Zoneamento. Regularização fundiária de assentamentos urbanos (Lei nº 11.977/2009 e suas alterações). Direito urbanístico na Lei Orgânica do Município de Niterói. Direito de construir e seu exercício. Lei Municipal nº 2.624/2008 (Código de Posturas de Niterói). Licença para construção. Legalização de obras. Vistoria, embargo, demolição administrativa. Parcelamento e edificação compulsória. Estudo de impacto de vizinhança. Direito de preempção. Concessão especial de uso. Programas habitacionais de inclusão. Direito de moradia e direito de habitação. Imposições e restrições urbanísticas. Dos Instrumentos da Política Urbana. Dos Instrumentos em geral. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; IPTU progressivo no tempo; desapropriação com pagamento em títulos; usucapião especial de imóvel urbano. Do Direito de Superfície. Do Direito de Preempção. Da Outorga onerosa do direito de construir. Das operações urbanas consorciadas. Da transferência do Direito de Construir. Do estudo de impacto de vizinhança. Disposições gerais. Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015 e suas alterações). Da instituição de regiões metropolitanas e de aglomerações urbanas. Dos instrumentos de desenvolvimento urbano integrado. Plano de desenvolvimento urbano integrado. Planos setoriais interfederativos. Fundos públicos. Operações urbanas consorciadas interfederativas. Zonas para aplicação compartilhada concessão de uso especial para fins de moradia.

Ponto 6

A) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental; e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos. B) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão

administrativa. Tombamento e sua dimensão como instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco. C) Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar federal nº 140/2011. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Código Ambiental de Niterói (Lei 2602/2008). Sistema Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Urbanismo e Meio Ambiente – Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Política Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020).

Ponto 7

a) A) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Responsabilidade fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. B) Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos, legislativos e judiciais.

Ponto 8

A) Responsabilidade Civil do Estado: Teoria da Irresponsabilidade. Teorias Civilistas. Teoria da Culpa Administrativa, do Risco Administrativo e do Risco Integral. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. B) Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Lei federal nº 14.230/2021. Lei federal nº 12.527/2011. Anticorrupção Empresarial. Lei nº 12.846/2013. Acordos de leniência. LINDB e os seus reflexos no Direito Administrativo (Lei federal nº 13.655/2018)

Ponto 9

A) Processo Administrativo: princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Lei nº 9.784/1999. Lei nº 3.048/2013. B) Improbidade Administrativa. Ação Popular, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública. Prescrição e Decadência. Administração Pública em Juízo. C) A administração em juízo. Representação. Atuação processual. Execução do julgado. Despesas judiciais. Prescrição. Acesso à informação. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores.

Ponto 10

A) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequência. Consórcios administrativos e Consórcios públicos. Contratos de programa. Contratos de gestão e termos de parcerias. B) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL

Ponto 1

a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço. Direito Intertemporal e o Novo CPC.

b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária

c) federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública.

d) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.

e) Processo: noções gerais. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Convenções processuais.

Ponto 2

a) Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.

b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.

c) Intervenção de terceiros. Assistência. *Amicus curiae*. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica.

Ponto 3

a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, tempo e lugar. Vícios e seus efeitos. Nulidades.

b) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia.

c) Tutelas provisórias. Fungibilidade. Antecipação dos efeitos da tutela. Da Tutela de Evidência e Urgência. Dos Procedimentos de Tutela Antecipada e Cautelar requeridas em caráter antecedente. Medidas de contracautela. Suspensão de liminar e suspensão de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público

d) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Ponto 4

a) Fazenda Pública e suas prerrogativas processuais. Os custos financeiros do processo e a Fazenda Pública.

b)

Procedimento Comum. Da audiência de conciliação e mediação. Resposta do réu. Contestação. Reconvencção. Fazenda Pública na condição de ré.

c) Fazenda Pública nos Juizados Especiais Cíveis: Fazendário e Federal.

d) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Revelia. Julgamento Antecipado do Mérito. Saneamento e Organização processual.

e) Das provas.

f) Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Da Remessa Necessária. A Coisa Julgada. Liquidação da Sentença.

Ponto 5

a) Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação ao cumprimento de sentença que reconheça a obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Matérias alegáveis. Regime de precatórios. Requisições de pequeno valor. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer e de entregar coisa.

b) A Prescrição e a Fazenda Pública.

c) Processo de Execução. Espécies. Embargos do devedor. Embargos de terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução

Ponto 6

a) Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Incidente de Assunção de Competência. Incidente de Arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Incidente de resolução de Demandas Repetitivas.

b) Precedente judicial. Súmula Vinculante. Coisa julgada. Flexibilização.

c) Meios de Impugnação de sentença. Recursos e Ações autônomas. Ação Rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos e desistência.

d) Os recursos ordinários em espécie. Reclamação.

e) Recurso Extraordinário. Recurso Especial.

Ponto 7

a) Mandado de segurança. Mandado de Injunção e Habeas data. Ação de desapropriação. Tutela coletiva e a Fazenda Pública. Ação Popular. Ação Civil Pública. Proteção de interesses difusos e coletivos.

b) Processo estrutural: a nova forma de controle judicial de políticas públicas.

c) Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa. Ação Monitória.

d) Ação de usucapião e participação da Fazenda Pública.

e) Controle Jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de Constitucionalidade. Arguição por descumprimento de preceito fundamental.

Ponto 8

a) Constitucionalização do direito civil.

b) Direito objetivo e subjetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do Direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interestacial das leis. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direitos.

c) Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas. Direitos da Personalidade. A dignidade da pessoa humana.

d) Bens. Classificações. Bens Públicos e Privados: regime jurídico. Regularização fundiária.

e) Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e Decadência. Desapropriação administrativa.

Ponto 9

a) Obrigação. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e Efeitos das Obrigações. Teoria da Imprevisão. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Caso fortuito e força maior.

b) Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de Direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material, moral e estético. Novas Espécies de Dano.

c) Teoria geral dos contratos. Princípios. Boa-fé objetiva. Evicção. Contratos da Administração: contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública. Exceção de contrato não cumprido: aplicação à fazenda pública.

Ponto 10

a) Posse. Função social da posse. Constitucionalização da posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da posse.

b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imobiliária urbana. Limitações impostas à propriedade. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da cidade.

c) Desapropriação da propriedade e da posse. Imissão na posse. Laudo pericial.

d) Usucapião como forma de aquisição da propriedade: espécies de usucapião. Bens públicos e a usucapião.

e) Direitos reais sobre a coisa alheia. Enfitese. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia.

4. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

Ponto 1

a) Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito.

b) Sistema tributário nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão.

c) A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de participação dos municípios. Retenção de recursos. Hipóteses.

Ponto 2

a) Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários.

b) Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais.

c) Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Declaração de Constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

d) O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições.

Ponto 3

a) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação.

b) Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. Lei complementar. Medida provisória. Normas complementares.

c) Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias.

Ponto 4

a) Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória.

b) Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.

c) Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Base de Cálculo e alíquota. Progressividade, pessoalidade e seletividade tributária. Incentivos Fiscais.

d) Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas.

Ponto 5

a) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo.

b) Sujeito passivo. Responsabilidade Tributária. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Substituição Tributária.

Ponto 6

a) Lançamento e suas modalidades.

b) Suspensão do crédito tributário. Moratória e Parcelamento.

c) Repetição do indébito.

d) Garantias e privilégios do crédito tributário.

e) Crédito tributário na falência e na recuperação judicial.

Ponto 7

a) Extinção do Crédito Tributário. Prescrição. Remissão. Anistia. Compensação. Transação. Dação em pagamento. Conversão de depósito em renda.

b) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias.

Ponto 8

a) Processo Administrativo-Tributário. Impugnações e recursos. Consulta. Órgãos Julgadores. Dívida Ativa. Certidões Negativas e Sigilo Fiscal.

b) Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Mandado de Segurança. Ação declaratória e anulatória. Consignação em pagamento. Antecipação de Tutela. Repetições de Indébito. Prerrogativas Processuais da Fazenda.

Ponto 9

a) Controle e fiscalização financeira. Controle externo e interno. Câmara Municipal. Tribunal de Contas. Competência.

Ponto 10

a) Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissões Imobiliárias Onerosas (ITBI). Simples Nacional.

b) Taxas e preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos. c) Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

NOME	FUNÇÃO
Raphael Diógenes Serafim Vieira	Presidente
Karina Ponce Diniz	Vice-presidente
Manoela Cavalcante Dias Pereira	Secretária-Geral
Igor Henrique Noschang da Silva	Primeiro Secretário-Adjunto
Pablo Dominguez Martinez	Segundo Secretário-Adjunto



Abdallah Evangelista Abou Kamel Secretário de Tecnologia da Informação

ANEXO III
BANCA EXAMINADORA
PRESIDENTE: SILVIA LIMA PIRES

NOME	FUNÇÃO
SILVIA LIMA PIRES	PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA
BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO	
RENAN PONTES DE MOURA	EXAMINADOR – 1º TITULAR
MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO	EXAMINADOR – 2º TITULAR
BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL	
EDUARDO FARIA FERNANDES	EXAMINADOR – 1º TITULAR
VINÍCIO GUIMARÃES SALVAREZZA	EXAMINADOR – 2º TITULAR
BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO	
EDUARDO SOBRAL TAVARES	EXAMINADOR – 1º TITULAR
LEANDRO TELLES DE OLIVEIRA	EXAMINADOR – 2º TITULAR
BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL/CIVIL	
ANDREA CARLA BARBOSA	EXAMINADOR – 1º TITULAR
LUMA MARQUES LEOMIL AMARAL	EXAMINADOR – 2º TITULAR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____, com o RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 11º Concurso de Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família. Niterói, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FMS / SUAD Nº 279/2024
PROCESSO Nº 9900062387/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para especialização de servidores em curso de contratualização no SUS.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Lemuel Queres Santana	438.330-3
Integrante Requisitante	Bruno Cesar da Silva	438.012-7
Integrante Requisitante	José Antônio de Souza Amador Júnior	435.925

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Lemuel Queres Santana	438.330-3
Fiscal do Contrato	Bruno Cesar da Silva	438.012-7
Fiscal do Contrato	José Antônio de Souza Amador Júnior	435.925

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

9900088355/2024– DEFERIDO

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, LUCIANO ANTONIO MARCOLINO, Médico, Matrícula n.º 231.425-0, Referência A-15, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900045597/2023, de 03/10/2023.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 6.788,06 (Seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), os proventos mensais de LUCIANO ANTONIO MARCOLINO, Médico, Matrícula n.º 231.425-0, Classe A, Referência XV, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 9900045597/2023, de 03/10/2023.

VENCIMENTO BASE – R\$ 5.028,19 (Cinco mil e vinte e oito reais e dezenove centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.932/2024, com enquadramento na ref. XV da Tabela Salarial de Nível Superior.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.759,87 (Mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (Trinta e cinco) por cento.

PORTARIA Nº. 254/2024- O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.340/2024, publicado em 04/04/2024. R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985 ao Agente de Saúde Pública JOSÉ HENRIQUE DA SILVA ABREU, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, matrícula nº 435.739-8, 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL, referente ao 4º quinquênio, do período de 16/01/2004 a 10/01/2024, para serem usufruídos a partir de 03/10/2024 e a terminar em 31/12/2024. Referente ao processo: 9900051301/2024.

PORTARIA Nº. 255/2024- O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.340/2024, publicado em 04/04/2024. RESOLVE: